



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Autógrafo nº 015 de 18 de abril de 2022.

“Institui na Câmara Municipal de Santana do Deserto, a Gratificação de Função ao servidor por desempenho de atividades extraordinárias, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Santana do Deserto a Gratificação de Função por serviço extraordinário ao servidor designado para assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Casa;

Artigo 2º - Caberá ao servidor designado as seguintes funções:

- I – verificar e declarar a presença dos Vereadores, ou fazer a chamada, nos casos previstos neste Regimento;
- II – proceder a leitura da Ata e do Expediente;
- III – proceder a publicação do resumo das Atas no site da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade;
- IV – superintender a redação da Ata, resumindo os trabalhos da Sessão;
- V – redigir e transcrever as Atas das Sessões;
- VI – abrir, numerar, rubricar e encerrar livros destinados aos serviços da Câmara.
- VII – Assessorar nas demais atividades de competência da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

Artigo 3º - O servidor designado nos termos da presente Lei será nomeado por portaria do Presidente e receberá a título de gratificação de função o valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensal que será reajustado no mesmo índice e data do reajuste anual do vencimento dos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 18 de abril de 2022.


João Carlos Grossi de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal